

João Baptista de Aquino, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei n. 46, de 22 de Agosto de 1949.

que concede ajuda de custo ao vereador do distrito:

Artigo 1º - Ao vereador residente no distrito será concedida uma ajuda de custo de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por sessão de camara que comparecer, ou que tenha comparecido a partir de primeiro de Janeiro de 1949, importancia destinada a cobrir despesas de viagem.

Artigo 2º - Fica aberto um crédito até a importancia de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) afim de ocorrer as despesas com a execução desta lei, crédito que será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Agudos, em 22 de Agosto de 1949.

(a) Padre João Baptista de Aquino,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria nesta data:

Agudos, 23 de Agosto de 1949.


Secretário.

